



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

## **REQUERIMENTO**

(Da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado)

Requer a revisão do despacho de distribuição do PLP nº 330/06 e seu apensado, PLP nº 554/10, para incluir a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Senhor Presidente:

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado requer a Vossa Excelência, nos termos do art. 32, inciso XVI, alíneas “d” e “g”, e do art. 141, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição do PLP nº 330/06 e do PL 554/10, apensado, para que possa também apreciar os projetos.

## **JUSTIFICATIVA**

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado aprovou requerimento de autoria deste Deputado, no sentido de requerer a revisão de despacho das proposições mencionadas a Vossa Excelência, a fim de que ela se manifeste sobre o mérito das propostas, tendo em vista que o despacho inicial não contemplou a Comissão.

O pedido foi justificado pelo fato de que os projetos estabelecem novos critérios para a aposentação daqueles que exercem atividades de risco, fato importante para a vida profissional dos servidores que arriscam as suas vidas em prol da sociedade. Além disso, o projeto apensado revoga expressamente a Lei Complementar nº 51/85, que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial.

A modificação da expectativa do profissional da segurança pública acerca de seu tempo de efetivo exercício da atividade de risco, aliada ao aumento da idade daquele indivíduo do qual é exigida plena e eficaz capacidade física para a reação às inúmeras situações que colocam em grave risco a sua integridade física e psicológica e, até mesmo, a sua vida, são de absoluta importância para o exercício eficiente da sua atividade fim e, por conseguinte, para a segurança pública.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

Sendo assim, configura-se relevante a questão objeto das proposições em tela para a temática relativa a esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, tendo em vista que têm relação imediata com o campo temático da Comissão, nos termos que dispõe o Regimento Interno da Câmara dos Deputados em seu art. 32, inciso XVI, alíneas "d" e "g", que abrangem, respectivamente, "matérias sobre segurança pública interna e seus órgãos institucionais" e "políticas de segurança pública e seus órgãos institucionais".

Diante do exposto, o PLP nº 330/06 e seu apensado deverão ser examinados por este Colegiado, após a necessária revisão do despacho.

Sala das Sessões,                      de março de 2010.

**Deputado LAERTE BESSA**  
**Presidente da CSPCCO**